PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 028 / 2018

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o "Dia Municipal do Microempreendedor Individual", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º Constará no Calendário de Eventos do Município de Divinópolis, a data comemorativa consagrada no artigo anterior, competindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, planejar, instituir, articular e coordenar ações e atividades objetivando:

I – instituição de oficinas com orientações sobre empreendedorismo e negócio para o Microempreendedor Individual;

II – palestras e treinamentos sobre procedimentos obrigatórios;

III – debate de propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação do Microempreendedor Individual.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de abril de 2018

Galileu Teixeira Mchado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 030 / 2018
Em 24 de abril de 2018

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, institui o "Dia Municipal do Microempreendedor Individual" no Município de Divinópolis e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa se faz necessária com o objetivo de instituir no calendário municipal um dia voltado a promoção do Microempreendedor Individual, visando estabelecer novos empreendedores na formalização do próprio negócio, além de capacitar e instruir os empresários já existentes afim de promover o desenvolvimento econômico da cidade.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal